



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Central

quarta-feira, 30 de agosto de 2017

Ano VII - Edição nº 00158 | Caderno 1

Câmara Municipal de Central publica



Praça Lelinda Dias de Souza, S/N | Centro | Central-Ba

www.cmcentral.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BB112C960B3FCD35D1DD0B7B64CAE092

Câmara Municipal de Central

SUMÁRIO

- TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 01/2017

Câmara Municipal de Central

Contrato

1



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL

Praça do Mercado S/n Centro Central – Bahia, CEP 44940-000 fone 74 3655 1017.

www.cmcentral.ba.ipmbrasil.org.br e-mail camaramunicipaldecentral@gmail.com

CNPJ: 63.086.367/0001-90

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 01/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL BAHIA E A EMPRESA INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS – IPM BRASIL.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL BAHIA**, vinculada a Prefeitura Municipal de Central, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.086.367/0001-90, com sede na Praça do Mercado, s/nº, Centro, Central, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente **SR. VALDIR BELARMINO DA SILVA**, portador do R.G. nº 2853859, inscrito no CPF sob o nº 23096144591, e do outro lado a Empresa **INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS – IPM BRASIL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.398.781/0001-01, estabelecida a Rua Minas Gerais, 229, Pituba, Salvador – BA, CEP 41.830.020, têm justos e firmados entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 003/2017, resolvem rescindir o referido Contrato 003/2017 de Diário Oficial eletrônico e impresso da Câmara Municipal de Central para publicação dos atos oficiais, com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 003/2017 de Prestação Diário Oficial eletrônico e impresso da Câmara Municipal de Central para publicação dos atos oficiais, celebrado em 02 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, a parte dar por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Comarca da cidade de Central - Bahia.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Central, 01 de agosto de 2017.

VALDIR BELARMINO DA SILVA
Presidente

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____